



Câmara Municipal de Tietê

Estado de São Paulo



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 11/2026

CONTRATANTE

CÂMARA MUNICIPAL DE TIETÊ

OBJETO

Aquisição de 12 (doze) medalhas de honra de mérito.

DATA DA SESSÃO

04/03/2026

HORÁRIO DA FASE DE LANCES

Das 10h00 às 14h00

(quatro horas contados a partir do início efetivo da disputa no sistema eletrônico, o que pode ocorrer com alguns segundos ou minutos após a hora prevista para início)



Câmara Municipal de Tietê

Estado de São Paulo



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 11/2026

CÂMARA MUNICIPAL DE TIETÊ

LEI 14.133/2021

(Processo Administrativo nº 189/2026)

Torna-se público que a CÂMARA MUNICIPAL DE TIETÊ, realizará Dispensa Eletrônica com critério de julgamento **menor preço**, fundamentada no artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021.

Recebimento das propostas:

Das 10h00 do dia 26/02/2026

Até às 08h00 do dia 04/03/2026

Abertura das propostas: 04/03/2026

Início da disputa de preços: 04/03/2026 às 10h00

(quatro horas contados a partir do início efetivo da disputa no sistema eletrônico, o que pode ocorrer com alguns segundos ou minutos após a hora prevista para início)

Link: www.bll.com.br

Critério de julgamento: menor valor UNITÁRIO

Intervalo de lances: R\$ 1,00 (um real)

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa eletrônica para a **AQUISIÇÃO DE 12 (DOZE) MEDALHAS DE HONRA DE MÉRITO**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

- 1.1. O critério de julgamento adotado será o de *menor preço*, observada as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL	VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL
1	MEDALHAS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	12 UNIDADES	R\$ 224,00	R\$ 2.688,00



2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, através do endereço eletrônico: www.bll.com.br

O procedimento será divulgado no Portal da Transparência da Câmara Municipal de Tietê, no portal www.bll.com.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

2.1. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados;

2.2. Eventuais problemas de ordem sistêmica, tais como queda de conexão, impossibilidade de envio de lances, falha no registro de propostas pelo sistema, inviabilidade de oferta de lance intermediário, entre outros, deverão ser solucionados diretamente junto à Plataforma BLL Compras, **não tendo o órgão poderes para a adoção de providências técnicas para sua resolução**. Ressalte-se que a atuação do órgão condutor se limita, exclusivamente, à exclusão de lances ofertados de forma equivocada.

2.3. Não poderão participar desta dispensa eletrônica os fornecedores:

2.3.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.3.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

2.3.3.1. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.3.3.2. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.3.3.3. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na



Câmara Municipal de Tietê

Estado de São Paulo



fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.3.4. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.3.3.5. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.3.4. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.3.5. O disposto no inciso “2.2.3.3” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.3.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.4. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007.

2.5. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o



Câmara Municipal de Tietê

Estado de São Paulo



cadastro de sua proposta inicial, na forma indicada no item 2.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. Serão **DESCLASSIFICADAS** as proponentes que não anexarem o documento da Proposta inicial, em papel timbrado da empresa, com especificação da marca do produto ou serviço;

3.2.2. Serão **DESCLASSIFICADAS** as proponentes que não anexarem o catálogo contendo modelo, descrição, configurações referentes ao produto;

3.2.3. Serão **DESCLASSIFICADAS** as proponentes que não anexarem a documentação obrigatória;

3.2.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

3.3. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.3.1. Será **desclassificada** a proposta que identifique o licitante.

3.3.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

3.3.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

3.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial os preços vinculam a Contratada.

3.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

3.5.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.



Câmara Municipal de Tietê

Estado de São Paulo



- 3.5.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 3.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 3.7. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.
- 3.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência.
- 3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, declara sua concordância com os seguintes termos:
- 3.9.1. Declara que conhece e concorda com todas as regras do edital;
- 3.9.2. Declara que tem pleno conhecimento dos requisitos de habilitação;
- 3.9.3. Declaração que até a presente data a inexistência de fatos impeditivos para habilitação do presente processo licitatório;
- 3.9.4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 3.9.5. Declaro, sob as penalidades da lei, que todos os documentos apresentados pela empresa são autênticos e não foram falsificados de forma alguma. Estou ciente das consequências legais de apresentar documentos falsos e afirma que todas as informações contidas nesses documentos são verdadeiras e precisas;
- 3.10. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.



4. FASE DE LANCES

- 4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
 - 4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 4.4. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
- 4.5. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.6. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.7. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.8. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
 - 4.8.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em



Câmara Municipal de Tietê

Estado de São Paulo



primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.4. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários.

5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.6.1. conter vícios insanáveis;

5.6.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.6.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.



- 5.7. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 5.7.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório de dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
 - 5.7.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - 5.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.12. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.



- 5.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

- 6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances, que deverá estar anexados à plataforma de forma “pré-disputa”.
- 6.2. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.3. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 6.4. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 6.5. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 6.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.7. **Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.**
- 6.7.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
- 6.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.



7. CONTRATAÇÃO

- 7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será emitida autorização de fornecimento.
- 7.2. O adjudicatário terá o prazo de **2 (dois) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para **aceitar a Autorização de fornecimento enviada**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
- 7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso ao sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 2 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.
- 7.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:
- 7.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
- 7.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 7.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
- 8.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 8.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à



Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

- 8.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
- 8.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 8.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 8.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 8.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 8.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 8.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 8.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 8.2.1. Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 8.2.2. Multa de multa de até 5% (cinco por cento), sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;



- 8.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 8.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;
- 8.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante ([art. 156, §9º](#)).
- 8.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com multa ([art. 156, §7º](#)).
- 8.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157](#)).
- 8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º](#)).
- 8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 5 (*cinco*) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 8.9. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º](#)):
- 8.9.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.9.2. As peculiaridades do caso concreto;
- 8.9.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;



- 8.9.4. Os danos que dela provierem para o Contratante;
- 8.9.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competentes definidos na referida Lei (art. 159).
- 8.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).
- 8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).
- 8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
- 9.1.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;
- 9.1.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- 9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora



Câmara Municipal de Tietê

Estado de São Paulo



deste procedimento.

- 9.1.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso, de acordo com a classificação das proponentes após os lances.
- 9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
- 9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



Câmara Municipal de Tietê

Estado de São Paulo



- 9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 9.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 9.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 9.12.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação;
 - 9.12.2. ANEXO II - Termo de Referência;
 - 9.12.3. ANEXO III – Valores Referenciais;
 - 9.12.4. ANEXO IV – Modelo de Proposta Comercial;
 - 9.12.5. ANEXO V – Modelo de Declaração Unificada.

Tietê, 26 de fevereiro de 2026.

AMANDA MARIA PESCARINI ABRANTES
Oficial Legislativo de Compras e Licitação



ANEXO I

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

Propostas desacompanhadas de algum dos documentos solicitados serão DESCCLASSIFICADAS E/OU INABILITADAS.

As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas discriminadas nos itens a seguir:

1. A documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA, consistirá em:

- 1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 1.2. Ato constitutivo e alterações subsequentes, devidamente registrados, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- 1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de diretoria em exercício.
- 1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 1.5. Certificado do MEI, no caso de Microempreendedor Individual.
- 1.6. Ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971, no caso de sociedade cooperativa.

2. A documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL consiste em:

- 2.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)**;
- 2.2. Prova de regularidade para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS**, que deverá ser feita através da apresentação do CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;



Câmara Municipal de Tietê

Estado de São Paulo



- 2.3. Prova de regularidade perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho;
- 2.4. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativa à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- 2.5. Certidão de regularidade de débito com a **Fazenda Municipal** da sede ou do domicílio do licitante relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;
- 2.6. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a **Tributos Estaduais** do estado da licitante;
- 2.7. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a **Tributos Federais** (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- 2.8. Declaração assinada pelo responsável da licitante de que **não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre à menores de 18 (dezoito) anos**, e qualquer trabalho à menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante do Anexo IX, em cumprimento do disposto no artigo 68, inciso VI da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 2.9. Referente às certidões constantes no item 7.3. serão aceitas Certidões **POSITIVAS COM EFEITO DE NEGATIVA**.
- 2.10. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, sendo a licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do encerramento da sessão que a declarou vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Câmara Municipal de Tietê, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 2.11. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 7.3.9, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação das licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 155, inciso VI da Lei Federal nº 14.133/2021.



Câmara Municipal de Tietê

Estado de São Paulo



3. A documentação relativa à comprovação dos REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO e QUALIFICAÇÃO TÉCNICA e OUTRAS DECLARAÇÕES:

- 3.1. Envio de **proposta inicial**, em papel timbrado da empresa contendo informações de **contato telefônico e de e-mail** para envio da documentação oficial;
- 3.2. Declaração de Idoneidade;
- 3.3. Declaração de inexistência de fatos impeditivos ou supervenientes;
- 3.4. Declaração de inexistência de parentes;
- 3.5. Declaração de mão de obra infantil;
- 3.6. Declaração de cumprimento de requisitos de habilitação.

Processo_Administrativo_N__0189_2026.pdf

Hash do documento original (SHA256):

40ed639a71a5aebda22eb8cdd23324abbb11a4ca17429479c57404a6ad26ea9

**Assinaturas**Amanda Maria Pescarini Abrantes
Assinou**LOG**26 de fevereiro de 2026,
08:55:52

Operador com email camara@tiete.sp.leg.br criou este documento.

26 de fevereiro de 2026,
08:55:52

Operador com email camara@tiete.sp.leg.br adicionou à Lista de Assinatura: Amanda Maria Pescarini Abrantes, para assinar, com os pontos de autenticação: email (via token); whatsapp (via token); endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: e-mail com****ras@tie*****.br celular (15) 99***-**87 e CPF 33*****62.

26 de fevereiro de 2026,
08:56:09

Amanda Maria Pescarini Abrantes assinou. Pontos de autenticação: email com****ras@tie*****.br (via token). CPF informado: 33*****62. IP: 201.***.***.139 BROWSER: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/145.0.0.0 Safari/537.36. Componente de assinatura versão 1.0.0 disponibilizado em https://assinador.wls.com.br.



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Departamento requisitante: **GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

Responsável pela requisição:

Mário Domingues Junior

CPF: 050.XXX.XXX-02

Presidente da Câmara

presidencia@tiete.sp.leg.br

1. DO OBJETO DA FUTURA CONTRATAÇÃO

Trata-se da contratação de empresa especializada para a confecção e aquisição de 12 (doze) medalhas de Honra do Mérito. A contratação visa assegurar a qualidade, o padrão estético e a durabilidade das peças, observando-se critérios técnicos adequados quanto ao material, acabamento e personalização.

1.1. DA CLASSIFICAÇÃO DO SERVIÇO OU MATERIAL

(X) COMUM

() ESPECÍFICO.

2. DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO OU MATERIAL

A presente demanda visa à contratação de empresa especializada na confecção e aquisição de 12 (doze) medalhas de Honra de Mérito.

A contratação mostra-se necessária conforme disposto no Decreto Legislativo nº 05/2022, que institui a concessão da Medalha de Honra do Mérito aos servidores públicos municipais que completaram 20 (vinte) anos de efetivo exercício na Administração Pública Municipal. Dessa forma, a medida visa dar cumprimento à norma legal vigente, assegurando a adequada formalização da homenagem e o reconhecimento institucional aos servidores que contribuíram de maneira significativa para o serviço público municipal.

A contratação poderá ocorrer por dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, desde que o valor estimado se enquadre no limite legal.

Local de entrega: Prédio sede da Câmara Municipal de Tietê – Praça Dr. Elias Garcia, nº 112 – Centro – Tietê/SP – CEP: 18.530-040.



2.1. RELAÇÃO DE DOCUMENTOS ANEXOS

Termo de Referência.

3. DA PREVISÃO PARA RECEBIMENTO DO MATERIAL

A empresa fica obrigada a prestar os serviços solicitados nas condições estabelecidas, após a emissão da autorização de fornecimento, no prazo não superior a 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da autorização de fornecimento e nota de empenho.

Tietê, 23 de fevereiro de 2026.

Mário Domingues Junior

Presidente da Câmara



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada na confecção e aquisição de 12 (doze) medalhas de Honra de Mérito.

2. JUSTIFICATIVA E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação mostra-se necessária conforme disposto no Decreto Legislativo nº 05/2022, que institui a concessão da Medalha de Honra do Mérito aos servidores públicos municipais que completaram 20 (vinte) anos de efetivo exercício na Administração Pública Municipal.

Dessa forma, a medida visa dar cumprimento à norma legal vigente, assegurando a adequada formalização da homenagem e o reconhecimento institucional aos servidores que contribuíram de maneira significativa para o serviço público municipal.

A contratação será realizada por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, desde que atendidos os limites legais.

3. DESCRIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	Medalhas em disco metálico, dourado, com 5 cm de diâmetro e 5 mm de espessura	12 Unidades

DESCRIÇÕES DETALHADAS:

1. MEDALHA DE HONRA DO MÉRITO:

- Disco metálico, dourado.
- Formato: 5 cm de diâmetro com 5 mm de espessura;
- Estampado no anverso, em baixo relevo e as cores o Brasão do Município de Tietê;
- Estampado no verso, em alto relevo e a inscrição circular “Câmara Municipal de Tietê” e, ao centro, em alto relevo a inscrição “Medalha de Honra do Mérito”;



Câmara Municipal de Tietê

Estado de São Paulo



- e) Cada medalha deverá vir acomodada em estojo de veludo, preferencialmente de cor azul marinho ou preto.

|Frente



Verso





Menor preço UNITÁRIO.

Local para entrega: Praça Dr. Elias Garcia, 112 – Centro – Tietê/SP – CEP: 18.530-040.

4. DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 4.1.** A empresa fica obrigada a prestar os serviços solicitados nas condições estabelecidas neste termo de referência, após a emissão da Autorização de Fornecimento, no prazo não superior a 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento da Autorização de fornecimento e nota de empenho.
- 4.2.** Os materiais serão recebidos inicialmente de forma provisória, para fins de conferência, após a verificação da conformidade com o projeto e com este Termo de Referência o recebimento será efetuado de forma definitiva, mediante atesto do servidor designado.
- 4.3.** **Local para entrega:** Praça Dr. Elias Garcia, 112 – Centro – Tietê/SP – CEP: 18.530-040. Frete incluso.
- 4.4.** EMPRESAS QUE NÃO CUMPRIREM COM AS DISPOSIÇÕES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA PODERÃO SOFRER AS PENALIDADES DE ACORDO COM A LEI 14.133/2021.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta compreende a confecção e aquisição de 12 (doze) Medalhas de Honra do Mérito., assegurando a adequada formalização da homenagem e o reconhecimento institucional aos servidores que contribuíram de maneira significativa para o serviço público municipal

- a. Medalhas em disco metálico, dourado, com 5 cm de diâmetro e 5 mm de espessura.



Todos os itens deverão ser confeccionados com materiais novos, de primeira linha, com espessuras adequadas, materiais de qualidade e montagem profissional, garantindo a perfeita durabilidade e o pleno atendimento às necessidades institucionais.

6. DA PROPOSTA

- 6.1. As propostas comerciais deverão apresentar:
- a. Cotação de preços em unitário, em moeda Real, incluídas todas as despesas relativas a transporte, encargos, tributos de qualquer natureza, despesas diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do presente objeto;
 - b. Os preços Ofertados nas propostas nas propostas apresentadas não poderão ser superiores aos fixados.
 - c. As propostas devem ter **validade de 60 (sessenta) dias**.

7. DO RECEBIMENTO, DO PRAZO DE ENTREGA E CONDIÇÕES GERAIS

- 7.1. Os Objetos deverão ser entregues de forma Integral de acordo com a autorização de compra expedida pela Câmara Municipal de Tietê/SP, em dias úteis, no horário compreendido entre 08:h00 e 17:h00, no endereço de sua Sede, situada na Praça Dr Elias Garcia, 112 - Centro – Tietê/SP – CEP: 18.530-040
- 7.2. A empresa fica obrigada a prestar os serviços solicitados nas condições estabelecidas neste termo de referência, após a emissão da Autorização de Fornecimento, no prazo não superior a 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento da Autorização de fornecimento e nota de empenho
- 7.3. Os Itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com o Termo de Referência e a proposta.
- 7.4. A fiscalização da entrega ficará a cargo de servidor designado pela Administração, competindo-lhe atestar o recebimento e comunicar eventuais inconformidades.

8. DO PAGAMENTO



Câmara Municipal de Tietê

Estado de São Paulo



- 8.1. O pagamento ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis do recebimento dos serviços e dos mobiliários, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 8.2. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o Artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

9. DAS OBRIGAÇÕES

9.1. DA CONTRATADA

9.1.1. Fornecer os Itens nas condições estipuladas, no prazo e local indicados pelo Departamento competente em estrita observância das especificações do termo de referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do item fornecido, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.2. DA CONTRATANTE

9.2.1. Receber provisoriamente os itens para conferência, disponibilizando local, data e horário.

9.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços fornecidos com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

9.2.3. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

10. DAS PENALIDADES

- 10.1. O não cumprimento das condições estipuladas neste Termo de Referência implicará na adoção de medidas e penalidades previstas em lei.



Câmara Municipal de Tietê

Estado de São Paulo



Tietê, 23 de fevereiro de 2026.

Mário Domingues Junior

Presidente da Câmara

Processo_Administrativo_N__0189_2026.pdf

Hash do documento original (SHA256):

a461af2bb8cef69b7a63f6f4f564fac19df26f0aaa2422f9030ca57e1416ccd0

**Assinaturas**Mario Domingues Junior
Assinou**LOG**25 de fevereiro de 2026,
10:45:01

Operador com email camara@tiete.sp.leg.br criou este documento.

25 de fevereiro de 2026,
10:45:01

Operador com email camara@tiete.sp.leg.br adicionou à Lista de Assinatura: Mario Domingues Junior, para assinar, com os pontos de autenticação: email (via token); whatsapp (via token); endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: e-mail mar*****ior@tie*****.br celular (15) 99***.**12 e CPF 05*****02.

25 de fevereiro de 2026,
11:07:58

Mario Domingues Junior assinou. Pontos de autenticação: email mar*****ior@tie*****.br (via token). CPF informado: 05*****02. IP: 201.***.***.247 BROWSER: Mozilla/5.0 (Linux; Android 13; SM-G780G Build/TP1A.220624.014;) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Version/4.0 Chrome/144.0.7559.132 Mobile Safari/537.36 WA4A/2.26.6.72. Componente de assinatura versão 1.0.0 disponibilizado em https://assinador.wls.com.br.



TERMO DE REFERÊNCIA – VALORES REFERENCIAIS

Processo Administrativo nº: 189/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2026

1. DO OBJETO

Aquisição de 12 (doze) medalhas de honra de mérito.

2. DOS VALORES REFERENCIAIS

Os valores referenciais foram identificados consoante às disposições do artigo 23 da Lei Federal 14.133/2021, conforme tabela demonstrativa abaixo.

Da pesquisa obtida, utilizamos com métrica a mediana, pois ela considera o valor do meio do universo, que separa a metade maior da metade menor no conjunto de dados. Menos influenciada por valores muito altos ou muito baixos, a mediana é adotada em casos onde os dados são apresentados de forma mais heterogênea e com um número pequeno que foge ao padrão, garantindo, assim, mais assertividade à realidade praticada nas contratações públicas.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL	VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL
1	MEDALHAS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	12 UNIDADES	R\$ 224,00	R\$ 2.688,00

As especificações detalhadas dos produtos encontram-se no Termo de Referência e **devem ser analisadas antes do cadastro e envio das propostas.**

Tietê, 26 de fevereiro de 2026.

AMANDA MARIA PESCARINI ABRANTES
Oficial Legislativo de Compras e Licitação

Processo_Administrativo_N__0189_2026.pdf

Hash do documento original (SHA256):

85b10f12779faca1f37b55c918f5cf12b54b06e43379a618950d7c3740dc15c9

**Assinaturas**Amanda Maria Pescarini Abrantes
Assinou**LOG**26 de fevereiro de 2026,
08:55:51

Operador com email camara@tiete.sp.leg.br criou este documento.

26 de fevereiro de 2026,
08:55:51

Operador com email camara@tiete.sp.leg.br adicionou à Lista de Assinatura: Amanda Maria Pescarini Abrantes, para assinar, com os pontos de autenticação: email (via token); whatsapp (via token); endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: e-mail com****ras@tie*****.br celular (15) 99***-**87 e CPF 33*****62.

26 de fevereiro de 2026,
08:56:08Amanda Maria Pescarini Abrantes assinou. Pontos de autenticação: email com****ras@tie*****.br (via token). CPF informado: 33*****62. IP: 201.***.***.139 BROWSER: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/145.0.0.0 Safari/537.36. Componente de assinatura versão 1.0.0 disponibilizado em <https://assinador.wls.com.br>.

ANEXO IV
Modelo de Proposta Comercial

Dispensa de Licitação nº 11/2026
Processo Administrativo nº 189/2026

(A ser elaborado em papel timbrado da licitante)

A licitante, estabelecida na, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, propõe à Câmara Municipal de Tietê, em estrito cumprimento ao previsto no edital da dispensa licitação em epígrafe, ofertar:

ITEM	OBJETO / SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1		R\$	R\$

A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública.

Dados do responsável:

Nome:

Profissão:

CPF nº:

....., de de

(Nome e assinatura do representante legal da licitante)

DECLARAÇÃO CONJUNTA

EMPRESA , inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXX, sediada em XXXXXXXXXXXX, por meio de seu representante legal XXXXXXXXXXXX, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021) e declara ainda que:

ATENDE aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021);

CUMPRE as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021);

DECLARA que atende e conhece todas as regras do edital;

DECLARA que até a presente data a inexistência de fatos impeditivos para habilitação do presente processo Licitatório, bem como não nos encontramos em estado de Inidoneidade declarado ou suspensivo por nenhum órgão da administração pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal e que não estamos sujeitos a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

DECLARA que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

DECLARA sob as penas da lei e para fins de contratação com a CÂMARA MUNICIPAL DE TIETÊ, que não possuímos em nosso quadro societário, servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

DECLARA, sob as penalidades da lei, que todos os documentos apresentados pela empresa são autênticos e não foram falsificados de forma alguma. Estou ciente das consequências legais de apresentar documentos falsos e afirma que todas as informações contidas nesses documentos são verdadeiras e precisas;

DECLARA que assumimos a responsabilidade pelas transações efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

LOCAL, DATA.

ASSINATURA.